



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

EDITAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE 27/08/2018

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 27 de agosto de 2018, tomou a seguinte deliberação:-----

“24.10 - ASSOCIAÇÕES - BANDA MUSICAL E RECREATIVA DE PENALVA DO CASTELO -CONTRATO-PROGRAMA - CELEBRAÇÃO:-----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor:-----

“Considerando que a Banda Musical e Recreativa de Penalva do Castelo, Pessoa Coletiva de Utilidade Pública, declarada por despacho número 25879/2008, do Primeiro Ministro, datado de oito de outubro de dois mil e oito, publicada no “Diário da República”, II Série, número duzentos e um, de dezasseis de outubro de dois mil e oito, é uma instituição, sem fins lucrativos, destinada à formação cultural, musical e recreativa de jovens e adultos, possuindo, além do seu Corpo Ativo (Banda), diversas Escolas;-----

Considerando que, a Banda Musical e Recreativa de Penalva do Castelo, tem colocado, gratuitamente, ao dispor deste Município, as suas instalações para nelas se efetuarem atividades organizadas pela Câmara Municipal ou de interesse concelhio;-----

Considerando que, a Banda Musical e Recreativa de Penalva do Castelo, face ao estado de degradação em que se encontra o seu edifício sede, vai proceder a obras de requalificação no mesmo, as quais foram adjudicadas pelo valor de noventa e quatro mil e trezentos euros e seis cêntimos.-----

Assim, face ao exposto e tendo em consideração que este investimento também vai ser participado em setenta por cento pela Direção Geral das Autarquias Locais na medida de apoio a equipamentos urbanos de utilização coletiva, proponho que, ao abrigo do disposto na alínea o), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, a Câmara Municipal aprove a participação de trinta por cento do investimento para a execução das referidas obras. -
Proponho ainda que seja aprovada a minuta do contrato-programa, que estabelece as obrigações das duas Instituições.-----

CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO E A BANDA MUSICAL E RECREATIVA DE PENALVA DO CASTELO-----

Entre o Município de Penalva do Castelo, pessoa coletiva número 506792404, com sede na Avenida Castendo, três mil quinhentos e cinquenta traço cento e oitenta e cinco PENALVA DO CASTELO, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo.



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Senhor Francisco Lopes de Carvalho, primeiro outorgante, e a Banda Musical e Recreativa de Penalva do Castelo, pessoa coletiva número 501822976, com sede na Rua da Banda Musical, três mil quinhentos e cinquenta traço cento e noventa e quatro PENALVA DO CASTELO, representada pelo Presidente da Direção, Exmo. Senhor Anselmo Gomes de Almeida Sales, adiante designada como segunda outorgante; é celebrado o presente contrato-programa ao abrigo do disposto na alínea o), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

CLÁUSULA PRIMEIRA -----

(Objeto) -----

O presente contrato-programa tem por objeto o apoio financeiro do Município de Penalva do Castelo nas obras de remodelação do edifício sede da Banda Musical e Recreativa de Penalva do Castelo, correspondente ao diferencial entre o valor de adjudicação dos trabalhos e a comparticipação que lhe vier a ser atribuída pela Direção Geral das Autarquias Locais.-----

CLÁUSULA SEGUNDA -----

(Competências)-----

Compete à Banda Musical e Recreativa de Penalva do Castelo:-----

Um - Proceder às obras de remodelação do edifício sede de acordo com o projeto apresentado e em conformidade com a legislação aplicável;-----

Dois - Fornecer ao Município de Penalva do Castelo relatório dos investimentos realizados, acompanhado de cópias dos autos de medição, faturas e recibos dos pagamentos efetuados; -----

Três - Participar e colaborar em ações e atividades de âmbito musical promovidas pela Câmara Municipal;-----

Quatro - Desenvolver e dinamizar a prática da música;-----

Cinco - Privilegiar as componentes da formação musical; -----

Seis - Disponibilizar-se para representar o Concelho em ações de intercâmbio com outros Municípios;-----

Sete - Disponibilizar os meios indispensáveis, de modo a facultar o acesso à educação musical aos cidadãos em geral;-----

Oito - Disponibilizar as instalações do seu edifício-sede, sito na Rua da Banda Musical, nesta Vila de Penalva do Castelo, para atividades promovidas pelo Município ou de interesse concelhio; -----

Nove - Apresentar à Câmara Municipal, até ao dia trinta e um de março de cada ano, os seguintes documentos: -----

a) Relatório das ações realizadas no ano anterior, no âmbito do presente contrato-programa; -----

b) Documentos de prestação de contas do ano anterior.-----

Compete à Câmara Municipal de Penalva do Castelo: -----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Um - Atribuir uma comparticipação financeira no valor de vinte e oito mil duzentos e noventa euros e dois cêntimos, correspondente a trinta por cento do valor de adjudicação da empreitada de "Remodelação do Edifício Sede". -----

Dois - Disponibilizar recursos humanos (técnicos) para acompanhamento e apoio na execução do referido projeto.-----

CLÁUSULA TERCEIRA -----

(Pagamentos)-----

O pagamento da verba respeitante à comparticipação do Município nas obras de "Remodelação do Edifício Sede", será efetuado da seguinte forma:-----

a) Transferência de dez mil euros, a título de adiantamento com o início das obras;-----

b) O pagamento da restante verba será efetuado após apresentação dos autos de medição, devendo a Associação remeter ao Município de Penalva do Castelo cópias das faturas e recibos respeitantes aos autos participados, até quinze dias depois do recebimento das respetivas verbas. -----

CLÁUSULA QUARTA -----

(Período de vigência) -----

O presente contrato-programa entra em vigor a partir da data da sua publicitação e cessa quando os investimentos estiverem concluídos e pagos.-----

CLÁUSULA QUINTA-----

(Disposições e cláusulas por que se rege o contrato-programa) -----

Um - Na execução do presente contrato-programa observar-se-ão: -----

a) As cláusulas deste contrato;-----

b) A Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro e o regime jurídico nela aprovado. -----

Dois - Subsidiariamente, aplicam-se ainda: -----

a) O Código dos Contratos Públicos; -----

b) O Código do Procedimento Administrativo.-----

CLÁUSULA SEXTA -----

(Publicidade) -----

Ambos ou outorgantes deverão publicitar, devidamente, este contrato-programa, nos locais de estilo e publicá-lo nas suas páginas da Internet.-----

CLÁUSULA SÉTIMA -----

(Informação financeira) -----

A despesa prevista no presente Contrato-Programa tem cabimento no projeto das GOP/dois mil e dezoito número 02 251 2018/66 Ação número um barra dois, com o cabimento DI número duzentos e oitenta e quatro barra dois mil e dezoito, e o número sequencial de compromisso _____, efetuado em ____/____/dois mil e dezoito. -----

Penalva do Castelo, ____ de _____ de dois mil e dezoito.-----

O Presidente da Câmara, -----

O Presidente da Direção, -----

"-----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

A Câmara deliberou, por maioria, com uma abstenção do Vereador, senhor Gabriel de Albuquerque Costa, aprovar a presente proposta." -----

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Leocádia Sofia Lopes Almeida Sousa*, Assistente Técnica da Divisão Administrativa o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 28 de agosto de 2018.

O Presidente da Câmara,